



EDITAL CPS/PROGRAD/UFOB Nº 01, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SISU/UFOB 2025 PARA INGRESSO
NOS SEMESTRES LETIVOS 2025.1 E 2025.2

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas - CEAA, assessora ao Conselho Universitário - Consuni, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas atualizações, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas atualizações, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 10, de 23 de maio de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e suas atualizações, no Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024, no Termo de Adesão à Edição de 2025 do Sistema de Seleção Unificada – SISU firmado entre a UFOB e a Secretaria de Educação Superior - SESu do Ministério da Educação - MEC, assinado em 02 de janeiro de 2025, no Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024, na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 009, de 03 de dezembro de 2021 (Regulamento de Ensino de Graduação da UFOB) e suas atualizações e na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015, de 29 de setembro de 2022 e suas atualizações, torna pública as normas do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 para ingresso nos 1º e 2º semestres do ano letivo 2025, nos cursos de graduação oferecidos pela UFOB, por meio da Edição do SISU para o ano 2025, conforme aprovado pela CEAA, por meio da DECLARAÇÃO AD REFERENDUM À CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 099, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, sob gestão da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

DO ACESSO AOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

1. A Edição do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada - SiSU do ano 2025 será utilizada pela Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB para acesso aos cursos de graduação desta instituição nos 1º e 2º semestres do ano letivo 2025.
2. Os (As) candidatos (as) interessados (as) em concorrer às vagas disponibilizadas pela UFOB deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de 2025, neste Edital referentes a este processo seletivo no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>, e no Edital de que trata o item 4.
3. O Termo de Adesão da UFOB à Edição do SiSU de 2025 contém as seguintes informações:
 - 3.1. os cursos de graduação participantes da Edição do SiSU de 2025 para a UFOB, com os respectivos locais de oferta, turnos, semestre de ingresso e número de vagas;
 - 3.2. o número de vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e suas atualizações, e implementada por meio da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações;
 - 3.3. os pesos e as notas mínimas do ENEM, por área de conhecimento;
 - 3.4. os documentos necessários para a realização da matrícula.
 - 3.4.1. Os editais de convocação para matrícula poderão solicitar complementação da documentação constante no Termo de Adesão da UFOB.



4. *O cronograma e demais procedimentos relativos ao processo seletivo do SiSU, Edição de 2025, constantes no Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024, estão disponíveis no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>.*

DAS VAGAS E DAS MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFOB

5. *O quantitativo de vagas, turno, local de oferta e relação dos cursos de graduação disponibilizados pela UFOB constam no Anexo I deste Edital.*
6. *No caso de haver vagas remanescentes do Processo Seletivo para Reingresso de Estudantes Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB 2025 ou do Processo Seletivo de Vagas Reservadas pela Política de Ações Afirmativas da UFOB 2025, essas poderão ser acrescidas ao total de vagas ofertadas neste Edital, observados os percentuais e procedimentos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.*
7. *Ao se inscrever na Edição do SiSU de 2025 para cursos de graduação da UFOB, a pessoa torna-se participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, devendo, no ato da inscrição, optar por concorrer em uma ou mais dentre as modalidades abaixo relacionadas:*
- 7.1. *Vagas de ampla concorrência (modalidade AC): contemplam qualquer pessoa que tenha concluído o Ensino Médio ou equivalente, em escola pública ou privada.*
- 7.1.1. *As pessoas que obtiveram certificado de conclusão do Ensino Médio baseados no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino também são contempladas nesta modalidade.*
- 7.2. *Vagas reservadas pela política de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, observada a regulamentação em vigor, conforme as modalidades descritas no item 10 e seus subitens deste Edital (modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP).*
- 7.2.1. *No ato da sua inscrição, a pessoa poderá indicar uma ou mais modalidade de reserva de vaga para concorrer, de acordo com as informações prestadas no formulário socioeconômico, na plataforma do SiSU.*
- 7.2.2. *Independentemente de ter perfil socioeconômico para concorrer a vagas reservadas em outra (s) modalidades (s), com base nas informações prestadas na plataforma do SiSU, a pessoa inscrita neste processo seletivo concorrerá apenas à (s) vaga (s) da (s) modalidade (s) em que estiver inscrita.*
- 7.2.3. *No caso de ser convocada para matrícula, a pessoa deverá apresentar a documentação comprobatória de enquadramento à modalidade de concorrência (aquela para a qual tenha sido selecionada para ocupar a vaga).*
8. *Todas as pessoas participantes deste processo seletivo estarão inscritas automaticamente na modalidade ampla concorrência e concorrerão primeiramente às vagas desta modalidade, ainda que tenham escolhido concorrer pelas vagas reservadas de que tratam o item 7.2 deste Edital.*



9. A vaga eventualmente remanescente, por ausência de candidatos inscritos em determinada modalidade de concorrência, será remanejada para outra modalidade conforme a seguinte regra indicada no Ofício Circular nº 03/2024/CGPOL/DIPPES/SESU-MEC:

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último vai para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

DO ACESSO ÀS VAGAS RESERVADAS PELA LEI DE COTAS (LEI Nº 12.711/2012 E SUAS ATUALIZAÇÕES) - MODALIDADES LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP

10. A pessoa que optar por concorrer às vagas reservadas pela Lei de Cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), deverá escolher um ou mais dentre os grupos descritos abaixo:
- 10.1. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LB_PPI;
 - 10.2. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas (as), que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LB_Q;
 - 10.3. Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LB_PCD;
 - 10.4. Candidato (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LB_EP;
 - 10.5. Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LI_PPI;
 - 10.6. Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LI_Q;
 - 10.7. Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LI_PCD;



- 10.8. *Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – Modalidade LI_EP.*
11. *Para os efeitos do disposto no item 10 deste processo seletivo, considera-se:*
- 11.1. *Escola pública: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº 9.394/1996 e suas atualizações).*
- 11.1.1. *Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações) na UFOB os (as) candidatos (as) que tenham cursado o Ensino Médio, mesmo que parcialmente, em escolas privadas (particulares, conveniadas, filantrópicas, confessionais) ou comunitárias que não se enquadrem nos termos do art. 2º, inciso X da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012 e suas atualizações, ainda que tenha sido com bolsa de estudos integral, conforme os incisos II e III e os §§ 1º e 2º do artigo 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas atualizações.*
- 11.1.2. *As escolas pertencentes ao Sistema 'S' (SENAI, SESI, SESC, SENAC), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para efeito de participação na Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações);*
- 11.2. *Escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113/2020, e suas atualizações e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656/2021, observado o seguinte:*
- 11.2.1. *população do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e suas atualizações; e*
- 11.2.2. *escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010 e suas atualizações.*
- 11.3. *Família (ou grupo familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Também são considerados membros do grupo familiar as pessoas, que mesmo residindo em outro endereço, no mesmo ou em outro município, sejam dependentes desta renda familiar;*
- 11.4. *Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do (a) candidato (a) no SiSU;*
- 11.5. *Renda familiar bruta mensal: o total dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, calculado de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações;*
- 11.6. *Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.*



- 11.7. *Pessoa com deficiência: aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e suas atualizações.*
 - 11.7.1. *Os conceitos, relativos à condição de Pessoa com Deficiência, para todos os efeitos de verificação e comprovação referidos neste Edital constam no Anexo II.*
- 11.8. *Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, vinculado à Comissão de estatística da Organização das Nações Unidas - ONU: metodologia utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para a produção de indicadores referentes às pessoas com deficiência, e que compreende os indivíduos que responderam ter "Muita dificuldade" ou "Não consegue de modo algum" em uma ou mais questões apresentadas no questionário do Censo 2010 referente ao tema, em consonância com o disposto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência e suas atualizações;*
- 11.9. *Quilombola: pessoa remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e*
12. *A pessoa que optar por concorrer em qualquer uma das vagas reservadas conforme as modalidades descritas no item 10 e seus subitens deste Edital (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP), para comprovar a legalidade quanto à situação escolar do ensino médio, deverá, obrigatoriamente, atender a pelo menos uma das seguintes condições:*
 - 12.1. *Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: aquelas referidas no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113/2020 e suas atualizações, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656/2021, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA;*
 - 12.2. *Ter obtido certificado de conclusão de Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de competência realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que não tenha cursado qualquer etapa do ensino médio em escolas não públicas, observados o item 11.1 e seus subitens e o item 11.2 e seus subitens deste Edital, pois os certificados não pressupõem a frequência em escola pública, conforme o Parágrafo Único do Artigo 4º do Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações.*
13. *Somente poderão concorrer às vagas reservadas, previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital (Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), os (as) candidatos (as) que comprovarem receber renda familiar bruta per capita mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, por meio da apresentação da documentação exigida no Anexo VI deste Edital, a qual será apurada de acordo com o disposto no Anexo IV, em conformidade com o Artigo 7º, da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.*
 - 13.1. *As vias originais dos documentos apresentados à comissão de matrícula para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardadas pelo (a) candidato (a) por um período mínimo de 05 (cinco) anos.*
14. *A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base o Laudo e Relatório Médico, contendo as informações requeridas conforme o modelo padrão constante no ANEXO III, que sejam suficientes para*



atestar a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, no caso dos (as) candidatos (as) que sejam pessoas com deficiência e se inscrevam às vagas reservadas para esse grupo, conforme disposto no Artigo 8º-B da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações.

15. A condição de pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo de pessoa autodeclarada quilombola, selecionada para ocupar vaga da modalidade LB_Q ou LI_Q, independente da sua autodeclaração de cor ou raça, será validada ou não validada mediante parecer emitido pela comissão responsável por apurar a regularidade documental de que trata o item 18.4.1, a partir da análise dos documentos definidos nos itens 37.3.3.1, 37.3.3.2 e 37.3.3.3.
16. A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial da pessoa autodeclarada indígena, selecionada para ocupar vaga de cota racial (LB_PPI ou LI_PPI), será realizada a partir da análise da documentação específica exigida para matrícula conforme o item 37.3.2.1.
17. A validação ou não validação da autodeclaração étnico-racial da pessoa autodeclarada negra (preta ou parda) selecionada para ocupar vaga de cota racial (LB_PPI, LI_PPI), será realizada em conformidade com este Edital e conforme a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022, por Banca de Heteroidentificação extraída da Comissão Ampliada de Heteroidentificação, designada pela Reitoria da UFOB.
 - 17.1. O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração consiste na identificação por terceiros da condição étnico-racial autodeclarada pelo (a) candidato (a), realizado, prioritariamente, de modo presencial, tomando como referência, a princípio, a autodeclaração, e considerará, tão somente, as características fenotípicas negróides do (a) candidato (a), expressas fisicamente, como cor da pele, textura do cabelo e as características faciais (formatos nasal e labial).
 - 17.1.1. Em casos de excepcionalidade, visando atender à necessidade temporária de interesse público, o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderá ser realizado de forma telepresencial com todas as pessoas candidatas, conforme o princípio da isonomia.
 - 17.1.2. Não serão considerados fatores genotípicos da pessoa candidata e/ou fenotípicos dos seus parentes ascendentes no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração.
 - 17.1.3. Quaisquer registros ou documentos pretéritos não serão considerados, para os fins de procedimento de heteroidentificação complementar, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementares à autodeclaração realizados anteriormente em concursos públicos e/ou processos seletivos federais, estaduais, distrital e municipais, bem como informações e documentos referentes à territorialidade e/ou ascendência como pais e avós.
 - 17.2. A convocação para o procedimento de que trata o item 17.1 será publicada no site <https://ufob.edu.br/sisu2025> e a pessoa convocada também será notificada através do e-mail informado à UFOB, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para o dia da realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração. Este ato administrativo trará orientações referentes ao procedimento de heteroidentificação, conforme a RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022 e suas atualizações.



- 17.2.1. *Todo o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos (as) candidatos (as) negros (as) será filmado e fotografado.*
- 17.2.2. *O material mencionado no item 17.2.1 será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos pelos (as) candidatos (as).*
- 17.2.3. *O (A) candidato (a) que se ausentar ou recusar-se a realizar a autodeclaração presencial e/ou as fotos e filmagens, será eliminado (a) deste processo seletivo.*
- 17.3. *O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração étnico-racial será publicado em sítio eletrônico da UFOB, no qual constarão os dados de identificação dos (as) candidatos (as) à (s) vaga (s) reservada (s) à (s) pessoa (s) negra (s) nos processos seletivos da UFOB, contendo o parecer da Comissão (homologado ou não homologado) e a justificativa, além das condições para exercício do direito de recurso pelo (a) candidato (a).*
- 17.4. *Os recursos serão analisados pela Banca de Heteroidentificação Recursal tomando como base as filmagens, fotografias obtidas durante o procedimento de heteroidentificação presencial e a análise do recurso impetrado pelo (a) candidato (a).*
- 17.5. *Em situações excepcionais em que o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração não for efetuado antes da realização da matrícula, a pessoa candidata será submetida posteriormente a esse procedimento, podendo acarretar em seu desligamento do curso de graduação, por meio de procedimento administrativo, no caso de indeferimento.*
- 17.6. *No caso de denúncia, ainda que o (a) candidato (a) tenha obtido validação da sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação referenciada, mediante os arquivos digitais (fotografias e vídeos), de que trata o item 17.2.1, o (a) candidato (a) será convocado (a) para procedimento de heteroidentificação pela Banca de Averiguação de Denúncia.*
- 17.7. *Na hipótese de comprovação de uso indevido de vaga destinada às pessoas negras, em processos de averiguação em que sejam assegurados o contraditório, o respeito à dignidade e a ampla defesa, a pessoa denunciada será desvinculada da UFOB:*
 - 17.7.1. *No caso em que a pessoa ainda estiver cursando, haverá cancelamento de matrícula e histórico acadêmico, resultando em desligamento institucional;*
 - 17.7.2. *No caso em que a pessoa já tenha sido diplomada, a pessoa denunciada ficará sujeita à anulação do diploma e histórico acadêmico, sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e/ou penais cabíveis.*

DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE ENQUADRAMENTO À MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA

18. *A verificação de enquadramento à modalidade de concorrência (aquela em que a pessoa tenha sido selecionada para ocupação da vaga), indicada em Edital de convocação para matrícula deste processo seletivo, será realizada por comissões instituídas pela Reitoria da UFOB e Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD para esta finalidade, e tomará por base as informações prestadas na plataforma do SiSU, as informações prestadas e documentos apresentados através do Portal de Matrícula e os procedimentos de que tratam os itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 deste Edital.*
 - 18.1. *A UFOB, por iniciativa própria ou por provocação, poderá, através de comissão instituída pela Reitoria ou pela PROGRAD,*
 - 18.1.1. *convocar o (a) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo, para realização de entrevistas que visem verificar o enquadramento à modalidade de concorrência;*



- 18.1.2. *a qualquer tempo, solicitar apresentação da (s) via (s) original (is) de documento (s) enviado (s) através de arquivos (s) digitalizado (s).*
- 18.2. *Em caso de necessidades eventuais, a critério da Comissão responsável pela análise, poderão ser solicitadas aos (as) candidatos (as), por meio de diligência, documentação complementar para verificação de sua veracidade, visitas ao local de seu domicílio; bem como consultas aos cadastros de informações socioeconômicas, quando do procedimento de avaliação socioeconômica, a ser realizado pela UFOB.*
- 18.3. *O procedimento de verificação de enquadramento ocorrerá após a solicitação de matrícula institucional do (a) candidato (a), podendo se estender durante o período letivo.*
- 18.4. *Os resultados da análise documental referente ao enquadramento de que trata o item 18 de todos os candidatos ingressantes nos cursos de graduação da UFOB através deste processo seletivo serão publicados no site <https://ufob.edu.br/sisu2025> pela Coordenadoria de Processos Seletivos, contendo a situação de indeferimento (não apto/a) da matrícula, ou de deferimento parcial (apto/a em alguns requisitos) ou de deferimento (apto/a) da matrícula, de acordo com os pareceres das seguintes comissões:*
- 18.4.1. *Comissão de Apoio à matrícula, sob coordenação da CPS/PROGRAD, designada pela PROGRAD da UFOB, responsável por apurar a regularidade documental quanto aos aspectos da escolaridade exigida conforme a modalidade de concorrência, à documentação básica de todos (as) os (as) ingressantes;*
- 18.4.2. *Comissão de Análise de Renda designada pela PROGRAD, responsável por verificar a comprovação de enquadramento da renda familiar dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo (modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP);*
- 18.4.3. *Comissão de Heteroidentificação designada pela Reitoria da UFOB, responsável por realizar o procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração étnico-racial dos (as) ingressantes autodeclarados negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) concorrentes às cotas reservadas aos candidatos (as) autodeclarados (as) negros (as) (pretos (as) e pardos (as)) conforme procedimentos de heteroidentificação previsto neste Edital (modalidades LB_PPI, e LI_PPI);*
- 18.4.4. *Comissão de Análise de Documentos de candidatos (as) autodeclarados (as) Pessoa com Deficiência designada pela PROGRAD, responsável por apurar a condição de pessoa com deficiência dos (as) ingressantes pelas cotas reservadas a pessoas com deficiência (modalidades LB_PCD e LI_PCD).*
- 18.4.5. *Comissão de Análise de Documentos específicos de candidatos (as) autodeclarados (as) indígenas, inscritos e selecionados nas modalidades LB_PPI ou LI_PPI, e de candidatos autodeclarados quilombolas inscritos e selecionados nas modalidades LB_Q ou LI_Q.*
- 18.4.5.1. *No resultado de análise documental de pessoas candidatas indígenas ou quilombolas será informada a comunidades de origem do(a)(s) candidato(a)(s).*
- 18.5. *Os resultados de que trata o item 18.4 poderão abranger de forma parcial ou integral os requisitos exigidos para a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) conforme o parecer de cada uma das comissões citadas nos subitens 18.4.1, 18.4.2, 18.4.3 e 18.4.4.*
- 18.5.1. *Enquanto todas as análises não forem realizadas pelas comissões responsáveis, conforme a modalidade de concorrência, o (a) candidato (a) com situação de deferimento parcial*



continuará com a matrícula institucional em etapa condicional, conforme o item 28 e subitem 28.1;

- 18.5.2. O enquadramento à modalidade de concorrência, que implicará na situação de deferimento (apto/a) da matrícula e na efetivação da matrícula institucional, conforme item 28 e subitem 28.2, ocorrerá após a emissão do (s) parecer (es) favorável (is) pela (s) comissão (ões) responsável (eis) pela (s) análise (s) dos requisitos exigidos.

DO PROCESSO SELETIVO

19. Os estudantes que fizeram o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, edição 2024, interessados em ingressar na UFOB por meio do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, deverão realizar a inscrição na Edição do SiSU de 2025 no site do SiSU/MEC, conforme cronograma contido no item 27, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4, do item 7 e demais especificidades deste Edital e de normativas subsequentes.
20. A partir do dia 27/01/2025, será divulgado no site <https://ufob.edu.br/sisu2025> o Edital de Convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2025 (Chamada Regular), contendo a relação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) para realizarem a solicitação da matrícula condicional nos cursos de graduação da UFOB para os quais tenham sido convocados (as), em período determinado no Cronograma da Edição do SiSU de 2025 disponível no site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu>.
21. Os (As) candidatos (as) não selecionados (as) na Chamada Regular que desejarem participar da Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 para a UFOB, deverão expressar seu interesse no site do SiSU (<https://acessounico.mec.gov.br/sisu>), no período de 26/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31/01/2025 observado o horário oficial de Brasília-DF, nos termos do Edital da SESu/MEC mencionado no item 4.
22. A UFOB divulgará a Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 desta instituição, contendo a classificação por curso e por modalidade(s) de cada candidato (a) nela inscrito (a), a partir da data em que o MEC disponibilizar à UFOB os dados dos inscritos nesta lista.
23. A Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 para a UFOB será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da chamada regular e de eventuais vagas que venham a surgir por desistências, cancelamentos ou por não preenchimento de vagas ofertadas no Processo Seletivo para Reingresso de Egressos dos Bacharelados Interdisciplinares da UFOB em 2025 ou do Edital de Ações Afirmativas da UFOB em 2025, respeitadas as normas internas da UFOB e deste Edital.
24. A inscrição na Lista de Espera assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a matrícula condicionada à disponibilidade de vaga, ao atendimento às condições descritas em Edital de convocação para solicitação de matrícula e observância ao item 43 deste Edital.
25. A seleção para ocupação das vagas na primeira chamada (Chamada Regular) do SiSU/UFOB 2025 será realizada pelo sistema do SISU, gerido pelo MEC, conforme as normas vigentes (Portarias Normativas nº 18/2012 e nº 21/2012 e suas atualizações).
- 25.1. A seleção para ocupação das vagas ofertadas em cada chamada de matrícula a partir da Lista de Espera do SiSU/UFOB 2025 será realizada conforme o procedimento disciplinado no Anexo VIII.
26. Não haverá reconvocação para matrícula de candidato(a) que não comparecer para efetuar a matrícula em chamada anterior deste processo seletivo.



27. Cronograma:

Ação	Data	Local
Inscrição na Edição do SiSU de 2025	17/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 21/01/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.	no site do SiSU/MEC, https://accessunico.mec.gov.br/sisu
Publicação do Edital de convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2025 (Chamada Regular)	A partir do dia 27/01/2025.	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/sisu2025
Matrícula Institucional referente à convocação da 1ª Chamada de Matrícula do SISU/UFOB 2025 (Chamada Regular)	28/01/2025 até as 18 horas do dia 31/01/2025 observado o horário oficial de Brasília-DF.	no Portal de Matrícula, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site https://ufob.edu.br/sisu2025
Inscrição na Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 para a UFOB	26/01/2025 até as 23 horas e 59 minutos do dia 31/01/2025 observado o horário oficial de Brasília-DF.	no site do SiSU (https://accessunico.mec.gov.br/sisu)
Publicação da Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 para a UFOB	A partir da data em que o MEC disponibilizar à UFOB os dados dos inscritos na lista de espera.	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/sisu2025
Publicação dos demais Editais de Convocação para a Matrícula Institucional	A definir no Cronograma, no site da UFOB https://ufob.edu.br/sisu2025	no Site da UFOB https://ufob.edu.br/sisu2025

DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

28. O (A) candidato (a) classificado (a) só poderá ser matriculado em um único curso de graduação da UFOB. A matrícula institucional em curso de graduação da UFOB, por meio deste processo seletivo, envolve duas etapas:

28.1. Matrícula condicional, consiste no aceite/homologação da documentação enviada no período de solicitação de matrícula, concedendo ao estudante o direito de cursar na UFOB, até que seja (m) finalizada (s) todas as análises por comissão (ões) designada (s) pela PROGRAD, estando a sua manutenção condicionada ao enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 18 e seus subitens.



- 28.2. Matrícula efetivada, consiste no deferimento da solicitação de matrícula publicado em Resultado de Análise Documental de Enquadramento à modalidade de concorrência, conforme item 18 e seus subitens, cuja situação apresentada do (a) candidato (a) seja de “APTO (A)” em todos os requisitos exigidos nessa modalidade.
29. A convocação de candidatos (as) para solicitação de matrícula ocorrerá mediante publicação de Edital de Convocação emitido pela PROGRAD, conforme a legislação e normas relacionadas no item 50 deste Edital.
30. As convocações para matrículas tomarão por base a classificação dos candidatos na Chamada Regular e na Lista de Espera da Edição do SiSU de 2025 para os cursos de graduação da UFOB, dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de concorrência, ocorrendo, impreterivelmente, em conformidade com o Edital da SESu/MEC, mencionado no item 4, e o item 25 e subitem 25.1 deste Edital Normativo.
31. A solicitação de Matrícula será realizada de forma online, exclusivamente, através do Portal de Matrícula, cujo link e instruções de acesso estarão disponíveis no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>.
- 31.1. Os Editais de convocação para matrícula indicarão os locais e horários de atendimento presencial para orientações, acerca da matrícula, às pessoas candidatas que necessitarem desse tipo de atendimento.
32. Para solicitar a matrícula condicional, o (a) candidato (a) selecionado (a) mediante Edital de convocação deverá:
- 32.1. Providenciar e organizar toda a documentação exigida de acordo com a modalidade de concorrência, conforme descrita no item 37 e seus subitens e no item 38 deste Edital;
- 32.2. Digitalizar a documentação a ser enviada, em arquivos separados conforme o tipo de documento, observando as seguintes especificações:
- 32.2.1. Arquivos nos formatos PDF, JPG ou PNG com resolução mínima, preferencialmente, de 300dpi;
- 32.2.2. Cada arquivo enviado não poderá exceder o tamanho de 20MB (vinte megabytes);
- 32.2.3. Todas as cópias digitalizadas dos documentos deverão ser apresentadas em sua integralidade, constando de forma totalmente legível todas as informações nelas contidas;
- 32.2.4. Não conter rasuras;
- 32.2.5. Os arquivos da documentação não podem estar bloqueados por senha ou corrompidos.
- 32.3. Acessar o Portal de Matrícula, de que trata o item 31, com seu login e senha, no período estabelecido no Edital em que foi convocado;
- 32.4. Registrar no Portal de Matrícula as informações solicitadas para este processo seletivo;
- 32.5. Enviar em campos específicos do Portal de Matrícula, cópias digitalizadas de todos os documentos exigidos de acordo com a sua modalidade de concorrência;
- 32.6. Certificar-se de que concluiu a solicitação de matrícula conforme as instruções disponíveis no site deste processo seletivo (<https://ufob.edu.br/sisu2025>).
33. Em até 05 (cinco) dias úteis após finalizado o período de solicitação de matrícula estipulado em Edital de convocação será publicada a LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS E LISTA DE DESISTENTES.
- 33.1. O (A) candidato (a) relacionado (a) na LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS ACEITAS, terá sua matrícula condicional realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item



- 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
- 33.2. O (A) candidato (a) relacionado (a) na LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS, terá o prazo de 03 (três) dias úteis para enviar a documentação pendente, através do Portal de Matrícula, sob pena de cancelamento da sua participação no processo seletivo SISU/UFOB 2025.
- 33.2.1. Em até 03 (três) dias úteis após o prazo final de envio de documentação pendente, de que trata o item 33.2, será publicada a RELAÇÃO DE CANDIDATO (A) (S) DA LISTA DE SOLICITAÇÕES DE MATRÍCULAS COM PENDÊNCIAS CONTENDO A SITUAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, se homologada (aceita) ou não homologada (recusada).
- 33.2.1.1. O (A) candidato (a) que apresentar situação de não homologação da documentação, conforme a relação de que trata o subitem 33.2.1, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB 2025.
- 33.2.1.2. O (A) candidato (a) que apresentar situação de homologação da documentação, terá sua matrícula condicional realizada, e sua documentação será encaminhada para análise por comissões específicas conforme a modalidade de concorrência, devendo o (a) candidato (a) acompanhar as divulgações das listas de resultados de análises documentais, de que trata o item 18 e seus subitens, até que seja publicada aquela que contenha a situação de deferimento (apto/a) ou indeferimento (não apto/a) da sua solicitação de matrícula;
- 33.3. Na LISTA DE DESISTENTES constará a relação de candidatos (as) que foram considerados (as) desistentes, perdendo o direito à vaga, deste processo seletivo, por não realizarem todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens deste Edital Normativo do SISU/UFOB 2025.
34. O (A) candidato (a) com matrícula condicional realizada será notificado (a) por e-mail acerca do seu número de matrícula e das instruções para a realização de cadastro de usuário de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA.
- 34.1. A inscrição em componentes curriculares, dos (as) candidatos (as) matriculados através deste processo seletivo, será realizada pelo colegiado do curso e o comprovante de matrícula contendo os dias e horários das aulas poderá ser acessado pelo (a) estudante, através do SIGAA, a partir do quinto dia que antecede a data de início do semestre letivo de ingresso.
35. O (A) candidato (a) que não tiver concluído, até o período da solicitação de Matrícula Institucional, o Ensino Médio ou equivalente, terá a sua solicitação de matrícula institucional recusada, sendo imediatamente cancelada a sua participação no Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, salvo na condição descrita no item 48 e seus subitens.
36. A UFOB não se responsabilizará por solicitação de matrícula não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à esta Universidade, os quais impossibilitem a transferência dos dados.
- 36.1. Recomendamos que, no período de solicitação de matrícula, o (a) candidato (a) acesse o Portal de Matrícula o quanto antes, para que, caso enfrente algum dos problemas mencionados no item 36, tenha tempo hábil para solicitar a resolução por meio do e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br.



DOS DOCUMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL NA UFOB

37. Para realizar a solicitação de Matrícula Institucional na UFOB, o (a) candidato (a) convocado (a) deverá encaminhar os seguintes documentos, de acordo com a sua modalidade de concorrência, através do Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>
- 37.1. Da documentação básica (exigência para todas as pessoas convocadas para matrícula):
- 37.1.1. Documento oficial de identificação com foto do (a) candidato (a), atualizado, conforme item 38;
 - 37.1.2. CPF do (a) candidato (a), caso não conste no documento oficial de identificação;
 - 37.1.3. Uma foto 3 x 4 (recente e colorida, no mesmo padrão utilizado em documentos oficiais de identificação);
 - 37.1.4. Certificado de quitação com o Serviço Militar (obrigatório para pessoa do sexo masculino a partir de 1º de janeiro do ano em que completa 19 anos e até 31 de dezembro do ano em que completa 45 anos);
 - 37.1.5. Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (obrigatório para pessoa com idade entre 18 e 70 anos). Essa certidão pode ser obtida junto ao cartório eleitoral ou pela internet no site do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral>);
 - 37.1.6. Histórico Escolar do Ensino Médio (ou, provisoriamente, declaração de conclusão/concluente no ano letivo 2024 do Ensino Médio, devendo ser observados o item 48 e seus subitens e o item 49);
 - 37.1.6.1. No caso de pessoa inscrita em uma das modalidades da reserva de vagas por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e suas atualizações, de que trata o item 10 e seus subitens, o histórico escolar do Ensino Médio deve atender o disposto no item 12 e seus subitens;
 - 37.1.7. Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso não conste no Histórico Escolar;
 - 37.1.8. Anexo X – Declaração de que não cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada, mesmo como bolsista), apenas no caso de pessoa inscrita em uma das modalidades da reserva de vagas por meio da Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) e suas atualizações, de que trata o item 10 e seus subitens (modalidade LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD ou LI_EP).
 - 37.1.9. Declaração de que não possui vínculo com outra instituição pública de ensino superior e que não participa do PROUNI em instituição privada (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>);
 - 37.1.10. Autodeclaração de pessoa com deficiência (a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>);



- 37.1.11. *Autodeclaração étnico-racial a ser preenchida eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>);*
- 37.1.12. *Declaração de Responsabilidade sobre as informações prestadas e documentação encaminhada de forma digital à UFOB (a ser assinada eletronicamente no Portal de Matrícula que estará disponível no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>);*
- 37.1.13. *Para candidatos (as) menores de 18 anos, documento oficial de Identificação com foto do (a) responsável legal, conforme item 38;*
- 37.1.14. *Para candidatos (as) menores de 18 anos, CPF do (a) responsável legal, caso não conste no documento oficial de identificação apresentado;*
- 37.1.15. *Para os casos referentes ao subitem 37.1.13, quando o responsável legal não for a mãe ou pai do (a) candidato (a), deverá ser apresentada a decisão judicial que determinou a sua guarda;*
- 37.1.16. *Os documentos descritos nos subitens 37.1.6 e 37.1.7, oriundos de país estrangeiro, deverão estar revalidados por Secretaria Estadual de Educação.*
- 37.1.17. *Caso não sejam disponibilizadas no Portal de Matrícula, para preenchimento eletrônico, as declarações de que tratam os itens 37.1.9, 37.1.10, 37.1.11, 37.1.12, estas serão disponibilizadas, para preenchimento manual, no Edital de convocação para matrícula.*
- 37.2. *Da documentação específica exigida para comprovação da RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPTA, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4 deste Edital (modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP):*
- 37.2.1. *Anexo V – Declaração de grupo familiar, atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, indicando relação nominal dessas pessoas e as que recebem renda, seus respectivos valores e ocupação (ver anexo VI). Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recurso, sem a devida justificativa;*
- 37.2.2. *Nas situações em que o (a) candidato (a) não inserir pai e/ou mãe no grupo familiar (Anexo V), o (a) candidato (a) deverá apresentar Justificativa da não inclusão (Anexo VII) acompanhada de documentação que comprove a situação informada na própria justificativa, quando for o caso, tais como: certidão de nascimento, de casamento, de divórcio, de óbito, comprovante de residência dos pais, declaração de não coabitação assinada pelo pai ou pela mãe do candidato (a) ou declaração específica relatando detalhadamente os motivos de não residir com seu pai ou sua mãe (podendo ser utilizada como modelo a declaração genérica do Formulário I deste Edital).*
- 37.2.3. *Apresentação da documentação especificada no Anexo VI, de cada membro do grupo familiar declarado no Anexo V, para fins de comprovação de renda familiar igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita, segundo Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas atualizações. O grupo considerado e averiguado será o grupo familiar declarado no Anexo V, pois havendo divergência entre o grupo declarado e o grupo familiar averiguado, é passível o indeferimento da solicitação de matrícula.*
- 37.3. *Da documentação específica exigida para verificação da autodeclaração étnico-racial ou de quilombola, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.1, 10.2, 10.5 e 10.6 deste Edital (modalidades LB_PPI, LB_Q, LI_PPI e LI_Q):*



- 37.3.1. *No caso de candidato (a) da modalidade LB_PPI ou LI_PPI autodeclarado (a) preto(a) ou pardo(a): ANEXO XI - Termo de aceite e de Autorização de uso de imagem para fins de heteroidentificação.*
- 37.3.2. *No caso de candidato (a) da modalidade LB_PPI ou LI_PPI autodeclarado (a) indígena: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI ou ANEXO XII - Declaração de vínculo com comunidade indígena brasileira, assinada pelo (a) candidato (a) e por 3 (três) lideranças da comunidade indígena.*
- 37.3.3. *No caso de candidato (a) da modalidade LB_Q ou LI_Q, independente da sua autodeclaração de cor ou raça:*
- 37.3.3.1. *ANEXO IX - Declaração do pertencimento étnico em comunidade remanescente de quilombo, assinada pelo (a) candidato (a) e pelo (a) presidente (a) da organização/associação de sua respectiva comunidade;*
- 37.3.3.2. *Cópia da Carta Certificação da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares.*
- 37.3.3.3. *Cópia da ata mais recente de assembleia dessa organização/associação, em que seja possível a verificação de que a pessoa que assinou a declaração como presidente, de fato ocupa essa função.*
- 37.4. *Da documentação específica exigida para verificação da condição de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, às pessoas convocadas para matrícula inscritas nas modalidades de que tratam os subitens 10.3 e 10.7 deste Edital (modalidades LB_PCD e LI_PCD):*
- 37.4.1. *Laudo e Relatório Médico, contendo as informações mínimas requeridas no modelo padrão constante no ANEXO III, devidamente preenchido e assinado por médico (a) especialista na área da deficiência declarada pelo (a) candidato (a), que sejam suficientes para atestar a espécie e o grau da deficiência para comprovação desta condição no momento estático de sua inscrição no SiSU, edição 2025.*
- 37.4.1.1. *Havendo necessidade, poderão ser anexados, para fins de complementação das informações, laudos anteriores emitidos nos últimos 12 meses, desde que indiquem o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM do (a) médico (a) que forneceu o laudo.*
38. *O documento oficial de identificação deve ser, preferencialmente, atualizado, conter fotografia que permita a clara identificação do titular, estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações, estar dentro do prazo de validade; e ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.*
- 38.1. *O documento oficial de identificação com foto poderá ser: Registro Geral - RG, CIN - Carteira de Identidade Nacional, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Passaporte. Se estrangeiro, deverá apresentar Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM e passaporte, devidamente atualizados.*
- 38.2. *Será considerado como documento oficial de identificação atualizado, para fins deste processo seletivo, aquele emitido quando o(a) titular possuía idade igual ou superior a 13 (treze anos). O documento não atualizado poderá ser aceito provisoriamente, porém a pessoa deverá providenciar a atualização desse documento, no prazo de 30 dias, a contar da data da matrícula, sob pena de cancelamento da mesma.*



- 38.3. *Poderá ser aceita de maneira complementar ao documento oficial de identificação apresentado, caso este não esteja atualizado conforme o item 38.1, a cópia (foto) do E-Título (título de eleitor digital) desde que contenha fotografia da face da pessoa titular e todos os dados que constam nesse documento digital.*

DAS DESISTÊNCIAS E DO CANCELAMENTO

39. *O (A) candidato (a) convocado para realizar a solicitação de matrícula institucional que, por qualquer motivo, não realizar todos os procedimentos estabelecidos no item 32 e seus subitens ou que não tiver a sua solicitação não homologada, conforme subitem 33.2.1.1, será considerado desistente e perderá o direito à vaga.*
40. *O (a) candidato (a) convocado (a) para entrevista, para apresentação de documentação complementar, para procedimento telepresencial ou presencial de heteroidentificação para validação ou não da condição étnico-racial declarada, que não atender a tais convocações em local (ou ambiente virtual), data e horário estipulados ou se negar a realizar procedimentos previstos neste Edital para atender ao disposto no item 18 e seus subitens, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.*
41. *Os (as) candidatos (as) matriculados, que desejarem solicitar desistência do curso, poderão fazê-la encaminhando o Requerimento de Abertura de Processo preenchido e assinado (disponível em <https://sa.ufob.edu.br/index.php/formularios-e-orientacoes>) e cópias do Documento Oficial de Identificação e do CPF para o e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br até 05 (cinco) dias antes do início do semestre de ingresso ou, ultrapassado esse prazo, para o e-mail do colegiado do curso de graduação em que esteja vinculado.*
42. *A prestação de informação falsa ou irregularidade na documentação apresentada pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFOB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.*

DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA

43. *No caso de decisão que indefira matrícula de candidato (a) publicada em resultado da análise de enquadramento à modalidade de concorrência, de que trata o item 18 e seus subitens, caberá interposição de recurso, em instância única, junto à Pró-reitora de Graduação, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da divulgação oficial da decisão que indeferiu a matrícula, conforme procedimentos estabelecidos no referido resultado.*
44. *O (A) candidato (a), em situação de indeferimento, que não interpuser recurso nos prazos e nas condições estabelecidas conforme o item 43, ou tiver o recurso indeferido, perderá o direito à vaga, tendo a sua matrícula institucional imediatamente cancelada.*
45. *Durante a tramitação e julgamento do recurso de que trata o item 43 será assegurado ao (a) candidato (a) o direito à manutenção da matrícula e da frequência às aulas e avaliações.*



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

46. O (A) candidato (a) é inteiramente responsável por acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo, nos sites <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e <https://ufob.edu.br/sisu2025>, bem como manter-se informado sobre o período definido pelo MEC e pela UFOB para as publicações dos resultados da seleção e matrícula.
47. A apresentação de documentos pelo (a) candidato (a) assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, estando sua matrícula condicionada ao atendimento às seguintes normativas e condições:
- 47.1. Requisitos legais e regulamentares pertinentes, exigidos neste Edital normativo e pelos editais de matrícula da UFOB;
- 47.2. Resolução CEEA/CONSUNI/UFOB nº 015/2022;
- 47.3. Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, bem como os dispositivos de sua regulamentação e implementação em vigor.
48. O (A) candidato (a) concluinte do Ensino Médio, exclusivamente, no ano letivo de 2024 poderá apresentar, em substituição provisória ao certificado de conclusão e o histórico escolar do Ensino Médio e observado o disposto no item 49, uma declaração ou atestado de conclusão do Ensino Médio, emitido (a) pela instituição de ensino em papel timbrado contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 48.1. Nome completo e número do documento de identidade ou CPF do (a) egresso (a).
- 48.2. Nome da (s) instituição (ões) de ensino em que cursou as etapas (séries/períodos) do Ensino Médio regular, técnico ou supletivo, cidade (s) e estado (s) que as sediam e os respectivos anos de conclusão, caso a modalidade de concorrência do (a) candidato (a) seja uma das modalidades previstas no item 7 deste Edital.
49. Para a condição estabelecida no item 48, as cópias digitalizadas do Certificado de Conclusão e do Histórico Escolar do Ensino Médio, deverão ser encaminhados à UFOB para o e-mail suporte.sisu@ufob.edu.br assim que forem emitidos pela respectiva Instituição de Ensino, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias corridos, da data de apresentação da declaração de que trata o item 48, sob pena de cancelamento da matrícula, observadas as condições constantes nos itens 43, 44 e 45.
50. As inscrições dos (as) candidatos (as) no processo seletivo do SISU/UFOB 2025 implicam no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas neste Edital normativo, na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e suas atualizações, na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas atualizações, na Portaria Normativa MEC nº 19/2014, na Portaria Normativa MEC nº 09/2016 e nos editais divulgados pela SESu, na RESOLUÇÃO CEEA/CONSUNI/UFOB Nº 015/2022 e suas atualizações, bem como das informações constantes do Termo de Adesão à Edição do SiSU de 2025, assinado em 02/01/2025.
51. A legislação mencionada no item 50, assim como os eventuais avisos e o cronograma de matrículas estarão disponibilizados no site <https://ufob.edu.br/sisu2025>.
52. São de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a):
- 52.1. Certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos pela UFOB para concorrer às vagas, incluindo as especificidades das vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, sob pena de perder o direito à vaga.



- 52.2. A veracidade das informações prestadas no Portal de Matrícula, estando ciente de que, com a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula, em procedimento em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, estará sujeito ao cancelamento do seu vínculo em curso de graduação na Universidade Federal do Oeste da Bahia, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis;
- 52.3. A observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital Normativo, no (s) edital (is) complementar (es) e nas normas que regulamentam a Edição do SiSU do ano 2025;
- 52.4. O acompanhamento, por meio do Portal do SiSU, no site <https://acessounico.mec.gov.br/sisu> e do site da UFOB, <https://ufob.edu.br/sisu2025>, de eventuais alterações referentes à Edição de 2025 do processo seletivo SiSU.
53. O (A) candidato (a) ingressante através deste processo seletivo poderá ser convocado para participar do Programa de Tutoria de Ensino.
54. Os Projetos Pedagógicos dos Cursos estão em processo de reestruturação em atendimento às normativas legais publicadas recentemente, como a Curricularização da Extensão definida pela Resolução CNE/CES de 07 de dezembro de 2018. Os estudantes ingressarão na matriz 2023.1, ainda em processo de aprovação pelo Conselho Universitário.
55. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Barreiras – BA, 09 de janeiro de 2025

ADMA KÁTIA LACERDA CHAVES
Pró-Reitora de Graduação
PROGRAD/UFOB



ANEXO I

QUADRO DE VAGAS – SISU/UFOP 2025

VAGAS OFERTADAS PARA OS 1º E 2º SEMESTRES DE 2025, OBSERVADA A PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BARRA													
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Agronomia	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Medicina Veterinária	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39

CAMPUS REITOR EDGARD SANTOS (Barreiras)													
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Administração	2025.1	Bacharelado	Integral	13	8	1	1	1	7	0	1	1	33
Ciências Biológicas	2025.1	Bacharelado	Integral	2	4	1	1	1	3	0	1	1	14
Ciências Biológicas	2025.1	Licenciatura	Integral	2	4	1	1	1	3	0	1	1	14
Direito	2025.1	Bacharelado	(Vesp/Not)	6	3	1	1	1	3	0	0	1	16
Direito	2025.2	Bacharelado	(Vesp/Not)	9	5	0	0	0	5	0	1	0	20
Engenharia Civil	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	8	0	1	1	38
Engenharia Sanitária e Ambiental	2025.1	Bacharelado	Integral	12	7	1	1	1	7	0	1	1	31
Farmácia	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Física	2025.1	Bacharelado	Integral	2	4	1	1	1	3	0	1	1	14
Física	2025.1	Licenciatura	Integral	2	4	1	1	1	3	0	1	1	14
Geografia	2025.1	Bacharelado	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34
Geografia	2025.1	Licenciatura	Integral	13	8	1	1	1	7	0	1	1	33
Geologia	2025.1	Bacharelado	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34
História	2025.1	Bacharelado	Noturno	1	4	1	1	1	3	0	1	1	13
História	2025.1	Licenciatura	Noturno	13	8	1	1	1	7	0	1	1	33
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	2025.1	Bacharelado	Integral	17	9	1	1	1	9	0	1	1	40
Interdisciplinar em Humanidades	2025.1	Bacharelado	Noturno	17	9	1	1	1	9	0	1	1	40
Matemática	2025.1	Bacharelado	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34
Matemática	2025.1	Licenciatura	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34
Medicina	2025.1	Bacharelado	Integral	8	4	1	1	1	4	0	0	1	20
Medicina	2025.2	Bacharelado	Integral	9	5	0	0	0	5	0	1	0	20
Nutrição	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Química	2025.1	Bacharelado	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34
Química	2025.1	Licenciatura	Integral	14	8	1	1	1	7	0	1	1	34

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE BOM JESUS DA LAPA													
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Engenharia Elétrica	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Engenharia Mecânica	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES													
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Engenharia de Biotecnologia	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Engenharia de Produção	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39

CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA													
CURSO	SEMESTRE DE INGRESSO	HABILITAÇÃO	TURNO	MODALIDADES DE CONCORRÊNCIA									TOTAL
				AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
Artes Visuais	2025.1	Licenciatura	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39
Publicidade e Propaganda	2025.1	Bacharelado	Integral	16	9	1	1	1	9	0	1	1	39

LEGENDA:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LB_Q: Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo



e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações)

LB_PCD: Candidatos (as) com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LB_EP: Candidatos (as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LI_PPI: Candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as), pardos (as) ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LI_Q: Candidatos (as) autodeclarados (as) quilombolas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LI_PCD: Candidatos (as) com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).

LI_EP: Candidatos (as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações).



ANEXO II

TIPOS E CONCEPÇÕES DE DEFICIÊNCIA

Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e suas atualizações, e nas modalidades discriminadas no Artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, no § 1º do Artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e suas atualizações (Transtorno do Espectro Autista), as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Caracterização das Deficiências (MTB/2018), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Nos termos desse Edital, com base nos documentos legais expressos nesse Edital, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

PESSOA COM DEFICIÊNCIA FÍSICA

Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º e suas atualizações):

Amputação - perda total ou parcial de um determinado membro ou segmento de membro;

Paraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores;

Paraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores;

Monoplegia - perda total das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Monoparesia - perda parcial das funções motoras de um só membro (inferior ou superior);

Tetraplegia - perda total das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Tetraparesia - perda parcial das funções motoras dos membros inferiores e superiores;

Triplegia - perda total das funções motoras em três membros;

Tri paresia - perda parcial das funções motoras em três membros;

Hemiplegia - perda total das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Hemiparesia - perda parcial das funções motoras de um hemisfério do corpo (direito ou esquerdo);

Ostomia - intervenção cirúrgica para a criação de um ostoma (abertura, ostio) na parede abdominal para adaptação de bolsa coletora para eliminação de fezes e/ou urina. (colostomia: para desvio intestinal; urostomia: para desvio urinário);

Paralisia Cerebral - lesão de uma ou mais áreas do sistema nervoso central, tendo como consequência alterações psicomotoras, podendo ou não causar deficiência mental;

Nanismo - deficiência acentuada no crescimento.

PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL OU MENTAL



Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º e suas atualizações)

PESSOA COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. Pessoa com baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Decreto nº 5.296/2004, Artigo 5º, §1º e suas atualizações).

Para efeitos deste Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Artigo 37, VIII), na Lei nº 8.112/1990 (Artigo 5º, § 2º), no Decreto nº 3.298/1999 (Artigos 3º, 4º, III, e 37), que orientaram a Súmula nº 377, e na Caracterização das Deficiências, MTB/2018), os (as) candidatos (as) com visão monocular têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Considera-se visão monocular, a condição de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, conta-dedos em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou Phthisis bulbi.

PESSOA SURDA E COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

Considera-se deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, obstrui a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, adotando-se como valor referencial da limitação auditiva, a média aritmética de 41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz (quinhentos hertz), 1.000 Hz (mil hertz), 2.000 Hz (dois mil hertz) e 3.000 Hz (três mil hertz) (Lei 14.768/2023, Art. 1º e §1º).

PESSOA COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA

De acordo com o Decreto nº 3.298/1999 e suas atualizações, confirmado pelo Decreto nº 5.296/2004 e suas atualizações, conceitua-se como deficiência múltipla a associação de duas ou mais deficiências.

PESSOA COM SURDOCEGUEIRA

Pessoa com deficiência única que apresenta perdas auditiva e visual, não necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada das seguintes formas: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida (MEC/SEESP, 2010).

PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA



Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, é aquela com síndrome clínica, caracterizada por deficiência persistente e significativa na comunicação e nas interações sociais. Esta síndrome se manifesta por limitação na comunicação verbal e não verbal, ausência de reciprocidade social, dificuldade em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento, padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, bem como pela excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.



ANEXO III

LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO (Página nº 01 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
Nome:		
Curso:	Sexo:	Data de Nascimento:
Carteira de Identidade:		CPF:

LAUDO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)

Atesto, para a finalidade de concorrência a uma vaga reservada para pessoas com deficiência no Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 para ingresso em curso de graduação, prevista na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que o requerente acima identificado possui a deficiência abaixo assinalada, nos termos das definições transcritas (artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e suas atualizações; Súmula nº 377/2009 do STJ; § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; e Caracterização das Deficiências, MTB/2018).

TIPO DE DEFICIÊNCIA					CID				
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA FÍSICA - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.								
<input type="checkbox"/>	PESSOA SURDA OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA - perda <u>unilateral total ou</u> bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.								
	FREQUÊNCIAS	500Hz	1.000Hz	2.000Hz	3.000Hz				
	Ouvido Direito	dB	dB	dB	dB				
	Ouvido Esquerdo	dB	dB	dB	dB				
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA VISUAL - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; visão monocular, condição de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância, ocorre quando há cegueira, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400), visão de vultos, contados em um olho, ou cegueira legal declarada pelo oftalmologista, ou uso de prótese, ou olho enucleado ou Phthisis bulbi; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quais condições anteriores.								
	DEFICIÊNCIA VISUAL	OLHO DIREITO		OLHO ESQUERDO					
	Acuidade Visual								
	Campo Visual								
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MENTAL OU INTELECTUAL - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho.								
	Assinale a letra correspondente	() a	() b	() c	() d	() e	() f	() g	() h
<input type="checkbox"/>	DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA - associação de duas ou mais deficiências.								
<input type="checkbox"/>	PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para a interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais.								

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
_____ Assinatura do médico	



LAUDO E RELATÓRIO MÉDICO (Página nº 02 de 02)

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
Nome:	
Carteira de Identidade:	PF:

RELATÓRIO MÉDICO (RESTRITO AO MÉDICO)
escrição detalhada da deficiência
histórico da deficiência:
limitações funcionais:
nome do Médico:
specialidade:

O (A) candidato (a) deverá apresentar, juntamente com este laudo, os exames exigidos para comprovação da deficiência descritos no item 37.4.1 do Edital do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025.

Data: ____/____/____	Carimbo e Registro no CRM
_____ Assinatura do médico	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

Pró-Reitoria de Graduação

Coordenadoria de Processos Seletivos



ANEXO IV

PROCEDIMENTOS PARA CÁLCULO E APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

1. *A renda familiar bruta mensal per capita, para fins de verificação da documentação comprobatória da renda dos (as) candidatos (as) abrangidos (as) pela Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações, e Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações, será apurada de acordo com o seguinte procedimento:*
 - a. *Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o (a) candidato (a), levando-se em conta os três meses imediatamente anteriores ao mês no qual inicia o período de inscrição na Edição do SiSU 2025.*
 - b. *Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item a (soma dos rendimentos auferidos nos meses citados no item a, conforme o caso, dividida por 3)*
 - c. *Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item b pelo número de pessoas da família do (a) candidato (a).*
2. *No cálculo referido no item 1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.*
3. *Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2 deste Anexo:*
 - a. *Os valores percebidos a título de: 13º salário, 1/3 (um terço) de férias, auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, indenizações decorrentes de contratos de seguros, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;*
 - b. *Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados, Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem, Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Municípios ou Distrito Federal, Salário Família, Bolsas referentes ao Estágio Curricular Obrigatório; Amparo Social da Previdência.*
5. *A comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomará por base as informações prestadas pelo (a) candidato (a) no Anexo V e a documentação por ele fornecida no ato da solicitação de matrícula*
6. *Os documentos apresentados pelo (a) candidato (a) para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita deverão ser guardados por um período mínimo de cinco anos.*
7. *Os membros do grupo familiar com idade igual ou inferior a 16 anos estão dispensados de informar o número do CPF.*



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GRUPO FAMILIAR E RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ao Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, declaro para os devidos fins possuir renda familiar bruta mensal per capita inferior ou igual a 1 (um) salário-mínimo*, conforme instruções de cálculo contidas no Anexo IV.

Nº	CPF	NIS	NOME	IDADE	GRAU DE PARENTESCO	OCUPAÇÃO (Verificar pelo Anexo VI)	VALOR DA RENDA BRUTA (Média mensal)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*será utilizado como parâmetro o salário mínimo vigente no mês imediatamente anterior à data de inscrição

Observações Importantes: Apresentar, obrigatoriamente, a documentação de cada membro da família conforme Anexo VI. A definição de "família" para o correto preenchimento desta declaração consta nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital normativo. Não serão aceitas inclusões ou exclusões de membro (s) no núcleo familiar declarado, em qualquer fase da análise ou recursos.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____/____/____.

(Cidade/UF e data)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade



ANEXO VI

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO E ANÁLISE DE RENDA POR CATEGORIA PROFISSIONAL

Obrigatório para as Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP

Identificada a atividade profissional de cada membro familiar (Anexo V – Declaração de Grupo Familiar), o (a) candidato (a) deverá providenciar todos os documentos listados abaixo, de acordo com a categoria à qual pertence cada membro, para enviá-los, obrigatoriamente, no ato da solicitação de matrícula, conforme o item 32 e seus subitens do Edital Normativo do SISU/UFOB 2025.

Relação de documentos por categoria profissional:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS - Urbanos e Rurais

- 1.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 1.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF: cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 1.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS;
- 1.4. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024;
- 1.5. Declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 1.6. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos:
https://sa.ufof.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf
- 1.7. No caso de empregada doméstica: CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia;
- 1.8. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.9. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 1.10. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SISU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 1.11. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 1.10 deste anexo.
- 1.12. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

2. ATIVIDADE RURAL – Produtor Rural (Grandes produtores, fazendeiros, pecuarista e etc.)

- 2.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 2.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 2.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 2.4. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 2.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2024, Ano-calendário 2023), conforme o caso;



- 2.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.7. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 2.8. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 2.9. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes> ou Autorização à UFOP (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOP 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 2.8 deste anexo.
- 2.10. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 2.11. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS (Formulário C);
- 2.12. Notas Fiscais de venda dos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS – Regime Geral ou Próprio de Previdência

- 3.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 3.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 3.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 3.4. Extrato mais recente do pagamento do benefício, preferencialmente, emitido pelo INSS (na agência ou pelo site) Veja instruções para obtenção desse extrato em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-pagamento-de-beneficio>.
- 3.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 3.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 3.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 3.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrroclientes> ou Autorização à UFOP (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOP 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 3.7 deste anexo.
- 3.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

4. AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 4.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do



cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

4.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;

4.4. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE emitido por profissional contábil referente aos meses:

OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.

4.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário

A), conforme o caso;

4.6. Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.7. Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.8. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;

4.9. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

4.10. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 4.9 deste anexo.

4.11. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: *OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.* Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

4.12. Declaração de contribuinte individual (Formulário D), contendo a atividade exercida e o rendimento médio mensal.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);

5.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

5.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;

5.4. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;

5.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;

5.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;

5.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 5.6 deste anexo.

5.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: *OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.* Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

5.9. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado comprovantes de



recebimentos referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.

5.10. Declaração informando os bens alugados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel (Formulário E).

6. NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO (desempregado, estudante, dona de casa, bolsistas, estagiários etc.)

- 6.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 6.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 6.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 6.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf ou Declaração de Ausência de CTPS - Formulário C), ou termo de rescisão do contrato de trabalho homologado ou comprovante do pagamento do seguro desemprego.
- 6.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 6.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 6.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 6.6 deste anexo.
- 6.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 6.9. Declaração de não exercício de trabalho remunerado (Formulário F).

7. TRABALHADOR INFORMAL

- 7.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 7.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 7.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 7.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo ser enviadas todas as páginas (frente e verso) a começar da página que contém a fotografia até a página designada para registro de contrato que esteja em branco. O endereço eletrônico a seguir contém orientações para cópia da CTPS de vários modelos: https://sa.ufob.edu.br/images/phocadownload/csi/SISU_2021.1/Arquivos/Orientacao_envio_de_CTPS.pdf;
- 7.5. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 7.6. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 7.7. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 7.6 deste anexo.
- 7.8. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet



banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

7.9. Declaração de trabalho informal (Formulário G).

8. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Efetivo e Temporário – contrato)

- 8.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 8.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 8.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 8.4. Contracheques dos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024.
- 8.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 8.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 8.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 8.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 8. deste anexo.
- 8.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

9. TRABALHADORES RURAIS NO SISTEMA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA, PESCADORES ARTESANAIS E GARIMPEIROS

- 9.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 9.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 9.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 9.4. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 9.5. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 9.6. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 9.5 deste anexo.
- 9.7. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 9.8. Declaração de Atividade Rural (Formulário H).
- 9.9. Declaração atualizada do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando: CNPJ; Endereço e telefone da sede; Nome do agricultor/pescador/garimpeiro; Valor mensal da renda; Atividade desenvolvida. Assinada pelo presidente da instituição.



- 9.10. Última notificação do ITR, se possuir imóvel rural.
- 9.11. Extrato de crédito do seguro defeso (para pescadores).

10. EMPRESÁRIOS

- 10.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 10.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 10.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 10.4. Pró-labore;
- 10.5. Declaração Anual do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (exercício de 2024, Ano-calendário 2023), completo;
- 10.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 10.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 10.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 10.7 deste anexo.
- 10.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.

11. MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS-MEI

- 11.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS);
- 11.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- 11.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, se houver;
- 11.4. Declaração Anual do Simples Nacional do MEI - DASN-SIMEI;
- 11.5. Declaração de IRPF (exercício de 2024, Ano-calendário 2023) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou ainda, Declaração de Isento de Imposto de Renda (Formulário A), conforme o caso;
- 11.6. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 11.7. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 11.8. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acesoinformacao/cadastrclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 11.7 deste anexo.
- 11.9. Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.



12. PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AJUDA DE TERCEIROS

- 12.1. Documento oficial de identificação (RG, CNH ou nova CTPS) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.2. Comprovante do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (caso não conste no documento oficial de identificação): cópia do cartão/documento ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.3. Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS (se houver) da pessoa que fornece a pensão ou ajuda;
- 12.4. Sentença Judicial que determinou o pagamento da pensão, com a identificação do beneficiário e o valor fornecido ou Declaração, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, caso não haja processo judicial;
- 12.5. A documentação descrita neste item deve ser apresentada conjuntamente à situação do beneficiário, exemplo: se menor que 16 anos, a apresentação da documentação descrita no item 13 e seus subitens deste anexo; se maior que 17 anos e estudante, a documentação descrita no item 06 e seus subitens deste anexo, e assim sucessivamente.

13. DOCUMENTAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR MENORES QUE 16 ANOS

- 13.1. Certidão de Nascimento ou RG ou Passaporte;
- 13.2. Declaração de Titularidade de Conta Bancária (Formulário B-1) onde deve constar todas as contas bancária que possui;
- 13.3. Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro emitida pelo Banco Central do Brasil, em data igual ou posterior ao primeiro dia do mês correspondente à data de inscrição no SiSU 2025, através do site <https://www3.bcb.gov.br/nadaconsta/emitirCertidaoCCS>, obrigatório apenas para o membro familiar que declarar não possuir conta bancária;
- 13.4. Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS, através do site <https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/cadastroclientes> ou Autorização à UFOB (FORMULÁRIO B-2, disponibilizado em Edital Normativo do SISU/UFOB 2025) para solicitação junto ao Banco Central do Brasil de Relatório do CCS. Esses podem ser dispensados caso seja apresentada a Certidão Negativa de Relacionamento com o Sistema Financeiro conforme citada no item 13.3 deste anexo.
Extratos bancários de todas as contas que o membro familiar declarou no (Formulário B1) contendo as informações de titularidade (nome do titular, número da conta e agência, identificação do banco) referente aos meses: OUTUBRO/2024, NOVEMBRO/2024 e DEZEMBRO/2024. Observação: Recomenda-se que que não faça prints de extratos a partir de aplicativos bancários do celular, mas que os extratos sejam obtidos pelo computador, via internet banking, ou junto à agência bancária, para evitar a recusa da solicitação de matrícula.
- 13.5. RG, CPF e NIS, este último se houver, de cada um dos pais, caso não seja um membro familiar já identificado ou documento registrado em cartório que ateste a guarda, em caso de ausência dos pais biológicos.



ANEXO VII

JUSTIFICATIVA DE NÃO INCLUSÃO DE PAI E/OU MÃE NO GRUPO FAMILIAR

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que não foi incluído na composição familiar por mim declarada o (s) seguinte (s) membro (s) pelo motivo especificado:

Motivo declarado para não Inclusão de Pai e/ou Mãe na composição familiar:

(1) Falecimento (2) Divórcio (3) Separação (4) Casamento
(5) Não reconhecimento de filiação, comprovada pelo documento de identidade do (a) candidato (a). (6) Outros

Informação sobre não inclusão Paterna		
Nome:	CPF nº:	
RG nº:	NIS* nº:	Motivação da não inclusão nº:
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Informação sobre não inclusão Materna		
Nome:	CPF nº:	
RG nº:	NIS* nº:	Motivação da não inclusão nº:
Se a motivação corresponder ao nº 06, descreva:		
Para fins de comprovação da situação declarada acima, acrescento o (s) seguinte (s) documento (s):		

*Informar o nº do NIS, NIT, PIS ou PASEP

Esta justificativa, se for o caso, só deverá ser apresentada por candidatos/as das modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP, conforme descrito no item 37.2.2 deste Edital.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante



ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS EM CADA CHAMADA DE MATRÍCULA A PARTIR DA LISTA DE ESPERA DESTE PROCESSO SELETIVO

(Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas atualizações, e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 e suas atualizações)

1. A (s) vaga (s) eventualmente não ocupada (s), proveniente (s) das situações previstas no item 23, ofertada (s) em cada chamada de matrícula será (ão) preenchida (s), prioritariamente, com base Lista de Espera do SISU/UFOB 2025 sendo observado o disposto no item 24, a opção de curso, e a (s) maior (es) nota (s) no ENEM 2024, obedecendo ao seguinte fluxo:
 - 1.1. Seleção para as vagas da modalidade AC, nas quais concorrerão todos os candidatos.
 - 1.2. Seleção para as vagas da modalidade LI_EP, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.3. Seleção para as vagas da modalidade LI_PCD, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.4. Seleção para as vagas da modalidade LI_Q, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.5. Seleção para as vagas da modalidade LI_PPI, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.6. Seleção para as vagas da modalidade LB_EP, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.7. Seleção para as vagas da modalidade LB_PCD, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.8. Seleção para as vagas da modalidade LB_Q, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital.
 - 1.9. Seleção para as vagas da modalidade LB_PPI, nas quais concorrerão apenas pessoas inscritas nesta modalidade e, não havendo pessoa(s) inscrita(s), aplica-se a regra de que trata o item 9 deste Edital



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E VÍNCULO COM COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de candidato de origem de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Remanescente de Quilombo _____ (nome da Comunidade Quilombola).

() resido na Comunidade Quilombola:

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de:

_____ Estado: _____ Telefone (s) para contato:

_____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, do Presidente(a) da Organização/Associação da Comunidade Quilombola.

Nome da Comunidade Quilombola:

Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola

Nome Legível do Presidente:

RG:

CPF:

Assinatura:

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CURSOU, EM NENHUM MOMENTO, PARTE DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PARTICULAR

Obrigatório para as Modalidades LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP, LI_PPI, LI_Q, LI_PCD e LI_EP

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, declaro, sob as penas da lei, que não cursei, em nenhum momento, parte do Ensino Médio em escola privada ou comunitária (exceto aquela mencionada no Art. 1º da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), mesmo como bolsista e estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Estou ciente que, conforme o Art. 1º da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 e suas atualizações, as pessoas que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas na alínea b do inciso I do § 3º do art. 7º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas atualizações, podem concorrer às vagas reservadas pela política de ações afirmativas da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade

*Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal e suas atualizações – Falsidade Ideológica
Artigo 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 para o curso de _____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), de acordo com a Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração Étnico-racial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos e fotografias, para análise pela Banca de Heteroidentificação Recursal, caso necessário.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e será concedido à Universidade Federal do Oeste da Bahia, o uso delas por prazo indeterminado para fins de avaliação do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 em que estou participando.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal no caso de candidato (a) menor de idade



ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor/UF _____/_____, e CPF nº _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios estabelecidos para ingresso pelas modalidades de candidato indígena (modalidades LB_PPI e LI_PPI), que sou da etnia _____ e membro da Comunidade Indígena _____ (nome da Terra Indígena).

() resido em Terra Indígena:

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____ Município de: _____
Estado: _____ Telefone (s) para contato: _____

Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Atenção:

* É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena

_____ Assinatura da Liderança Indígena
_____ Nome legível da Liderança Indígena
_____ Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena



Formulário A

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - IRPF

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025, declaro, para os devidos fins, que, de acordo com meu rendimento anual bruto, totalizando R\$ _____, deixei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, exercício de 2024, Ano-calendário 2023, por apresentar rendimento tributável em 2023 inferior a R\$ 30.639,90 (trinta mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Desta forma, autorizo a Universidade Federal do Oeste da Bahia a realizar quaisquer consultas junto à base de dados da Receita Federal do Brasil.

A Instrução Normativa RFB nº 2.178, de 05 de março de 2024 da Receita Federal, disponível em <https://www.in.gov.br/web/dou/-/instrucao-normativa-rfb-n-2.178-de-5-de-marco-de-2024-546833326> dispõe sobre a apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física referente ao exercício de 2024, ano-calendário de 2023, pela pessoa física residente no Brasil.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-1

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE CONTA (S) BANCÁRIA (S)

Eu, _____, portador/a do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que:

() Não sou titular, de nenhuma modalidade de conta bancária.

() Sou titular de conta (s) bancária (s) e informo através deste documento os dados de todas elas, conforme a relação abaixo.

Tabela de descrição de todas contas bancárias das quais sou titular (conta corrente, salário, Poupança e etc.):

1	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
2	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
3	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
4	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
5	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
6	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
7	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
8	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
9	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
10	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
11	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
12	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
13	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
14	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:
15	Banco:	Nº Agência:	Varição:	Nº da Conta:

*Caso possua mais de 15 contas bancárias utilize mais de uma cópia deste formulário para informá-las.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário B-2

AUTORIZAÇÃO DE ACESSO À UFOB PARA EMISSÃO DO EXTRATO DO REGISTRO DE VÍNCULOS COM O SISTEMA FINANCEIRO (REGISTRATO CCS) JUNTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Por este instrumento eu, que abaixo me identifico e assino, AUTORIZO a Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN a extração do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro - CCS referente ao meu CPF, conforme consta no sistema Registrato, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARO que o faço de vontade livre e consentida, ciente da finalidade para a qual a UFOB utilizará tais informações, qual seja: a apuração da renda bruta mensal familiar per capita de candidato (a) classificado (a) pela reserva de vagas por condição de baixa renda (Lei 12.711/2012 e suas atualizações) desta instituição.

Nome do declarante:		
Identidade nº:	CPF nº:	Data de Nasc.: / /
Nome da Mãe:		

Local e Data: _____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário C

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que NÃO possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, se falsa for esta declaração, incorrerá nas penas do crime do Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da mesma na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário D

DECLARAÇÃO DE CONTRIBUINTE INDIVIDUAL (AUTÔNOMOS OU PROFISSIONAIS LIBERAIS)

Atividades enquadradas na categoria de Contribuinte Individual podem ser encontradas na legislação de regência (legislação previdenciária): Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e suas atualizações, e Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999 e suas atualizações.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que sou Contribuinte Individual, exercendo a função de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário E

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E/OU ARRENDAMENTO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de _____.

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês):

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário F

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE TRABALHO REMUNERADO

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que estou desempregado (a) desde o dia _____ ou nunca trabalhei. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: _____

Mês/Ano: Renda (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês, inclusive, se houver, Seguro Desemprego ou Auxílios através de Bolsas ou Pensões)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.

(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário G

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador informal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____.
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do Responsável Legal
(No caso de candidato/a menor de 18 anos)



Formulário H

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR DE SUBSISTÊNCIA.

Eu _____ portador/a do RG nº _____ órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato (a) ou membro (a) da família do (a) candidato (a) _____ participante do Processo Seletivo SISU/UFOB 2025 declaro, para os devidos fins, que exerço a atividade rural, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social e que o valor de minha renda bruta nos meses abaixo consistiu em:

Mês/Ano: Renda Bruta (É obrigatória a informação do valor percebido em cada mês)

- 1) OUTUBRO/2024: R\$ _____;
- 2) NOVEMBRO/2024: R\$ _____;
- 3) DEZEMBRO/2024: R\$ _____;

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a prestação de Informações falsas, mesmo que apuradas posteriormente à matrícula do (a) candidato (a), em procedimento em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, ensejará o declarante às penas previstas no Artigo 299 do Código Penal (falsidade ideológica) e ao cancelamento do registro do estudante na Universidade Federal do Oeste da Bahia UFOB (Artigo 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação e suas atualizações), sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de _____
(Cidade/UF)

Assinatura do/a Declarante

